

TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação visa a **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CONTAINERS, 20 PÉS, PADRÃO INTERNACIONAL DE COMERCIALIZAÇÃO INTERMODAL – PADRÃO CLASSE A TAMANHO MÍNIMO DE 6 METROS DE COMPRIMENTO X 2,30 METROS DE LARGURA X 2,50 METROS DE ALTURA, PARA O SETOR OPERACIONAL DO DAEB.**

1.1.1. A participação do Registro de Preços de que trata o presente edital é restrita a uso do DAEB.

1.2. O objeto da contratação caracteriza-se como:

1.2.1. comum (aquele cujos padrões de desempenho e qualidade pode ser objetivamente definido no termo de referência, por meio de especificações usuais de mercado – art. 6º, XIII, da Lei 14.133/2021);

1.3. Os bens a serem adquiridos são patrimônio.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. As propostas apresentadas junto a presente contratação deverão estar em consonância com o disciplinado no ordenamento jurídico pátrio, a saber:

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Lei nº 11.389, de 25 de novembro de 1999; Lei nº 13.706, de 6 de abril de 2011; Decreto Estadual nº 36.601, de 10 de abril de 1996; Decreto Estadual nº 42.250, de 19 de maio de 2003; Decreto Estadual nº 48.160, de 14 de julho de 2011, Decreto nº 52.768, de 15 de dezembro de 2015; Decreto nº 55.717, de 12 de janeiro de 2021; Decreto Estadual nº 57.033 de 23 de maio de 2023, e pelas condições previstas neste Edital e seus anexos.

2.2. Este Termo de Referência encontra-se fundamentado no Estudo Técnico Preliminar aprovado em 29 de agosto de 2025, nos termos do art. 18, I da Lei 14.133/2021.

3. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:

3.1 A contratação terá vigência de 12 meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes, por igual período, conforme art. 84 da Lei nº 14.133/21, desde que comprovada a vantajosidade dos preços.

4. DA FORMA DE AQUISIÇÃO:

4.1. As compras decorrentes do Registro de Preços serão formalizadas por meio de Nota de Empenho de despesa.

4.2. Considerando a necessidade de realocação das equipes atualmente instaladas na Central de Serviços, em razão da implantação da nova Central de Monitoramento da Diretoria de Operações, estima-se a aquisição de seis (6) unidades de contêineres tipo escritório. Desse total, três (3) unidades serão utilizadas de forma imediata, destinadas à acomodação das seguintes estruturas organizacionais:

- a) Diretoria de Operações;
- b) Gerência de Operações;
- c) Gerência de Arroios, com espaço para atendimento e apoio às respectivas equipes operacionais.

4.3. As demais duas (2) unidades serão destinadas a atender futuras demandas de ampliação ou remanejamento administrativo, decorrentes da implementação gradativa da nova estrutura organizacional aprovada pela Lei nº 194/2025.

4.4. A estimativa foi definida com base na quantidade mínima necessária para assegurar a continuidade das atividades administrativas e operacionais, observando-se critérios de adequação, suficiência e economicidade, conforme previsto no art. 18, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

5. DO PAGAMENTO E RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

5.1. O pagamento deverá ser efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal, mediante a apresentação da mesma ou da Fatura ao fiscal do contrato, devendo o documento fiscal conter o detalhamento do objeto entregue.

5.2. Os valores adjudicados para o lote único serão pagos em 03 (três) parcelas iguais e sucessivas, observadas as condições contratuais e a entrega efetiva dos bens.

5.2.1. Exemplo ilustrativo:

Valor adjudicado por contêiner: R\$ 33.268,84

Quantidade: 03 (três) unidades

Valor total: R\$ 99.806,52

O pagamento será efetuado da seguinte forma:

1ª parcela (aquisição imediata): R\$ 33.268,84

2ª parcela (30 dias após a primeira): R\$ 33.268,84

3ª parcela (60 dias após a primeira): R\$ 33.268,84

5.3. A previsão de parcelamento do pagamento em três parcelas iguais tem por objetivo:

- a) Assegurar o equilíbrio financeiro da contratação, permitindo fluxo de caixa adequado à Administração;
- b) Facilitar o planejamento orçamentário e a execução financeira, conforme disponibilidade de recursos;

c) Compatibilizar o pagamento com as etapas de entrega e aceitação dos bens, assegurando a conformidade com o art. 141, §2º, da Lei nº 14.133/2021, que veda pagamento antecipado sem garantia da execução;

d) Oferecer transparência e previsibilidade às empresas participantes, mediante detalhamento claro dos valores e prazos.

5.4. Para os pagamentos parcelados, a empresa deverá emitir boleto de cobrança;

5.5. A FORNECEDORA, deverá enviar comprovante de dados bancários para pagamento, podendo ser cópia de folha cheque, cópia do cabeçalho do extrato bancário ou cópia do cartão da conta, caso as informações bancárias não constem da proposta da empresa.

5.6. A FORNECEDORA deverá protocolizar a Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura junto ao fiscal do contrato.

5.7. Considerando o disposto no Decreto nº 56.662/2022, as notas fiscais emitidas a partir de 1º de janeiro de 2023 deverão observar as regras de retenção para o Imposto de Renda contidas na IN RFB 1234/2012.

5.8. No documento fiscal, no Campo “retenções federais” deve constar apenas o valor do IRRF, pois o Estado não possui convênio com a União para retenção e repasse dos demais tributos federais (PIS/COFINS/CSLL).

5.9. Para os fornecimentos beneficiados por isenção de ICMS com fundamento no inciso CXX, art. 9º do Decreto Estadual nº 37.699, de 26 de agosto de 1997, deverá ser feita a indicação do valor do desconto e do respectivo número do empenho no documento fiscal, conforme nota 03 do mesmo inciso.

5.10. O documento fiscal deverá ser do estabelecimento que apresentou a proposta vencedora da licitação e, nos casos em que a emissão for de outro estabelecimento da empresa, o documento deverá vir acompanhado das certidões negativas relativas à regularidade fiscal.

5.11. Quando o documento for de outro estabelecimento localizado fora do Estado, será exigida também certidão negativa relativa à Regularidade Fiscal junto à Fazenda Estadual do Rio Grande do Sul independentemente da localização da sede ou filial do licitante vencedor.

5.12. Na fase da liquidação da despesa, deverá ser efetuada consulta ao CADIN/RS para fins de comprovação do cumprimento da relação contratual estabelecida nos termos do disposto no artigo 92, inciso XVI, da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.13. Constatando-se situação de irregularidade da FORNECEDORA junto ao CADIN/RS, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa, de acordo com o Decreto nº 36.888/1996.

5.14. Persistindo a irregularidade, o DAEB poderá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à FORNECEDORA a ampla defesa.

5.15. O DAEB poderá reter do valor da fatura da FORNECEDORA a importância devida, até a regularização de suas obrigações contratuais.

5.16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do seguinte recurso financeiro:

Órgão: 17 DAEB-DEPART DE ÁGUA, ARROIOS E ESGOTO DE BAGÉ
Unidade: 6 DIRETORIA DE OPERAÇÕES
Função: 17 SANEAMENTO
Subfunção: 512 SANEAMENTO BASICO URBANO
Programa 5 AMBIENTE SUSTENTÁVEL, GARANTIA DE FUTUR
Proj./Atividade: 2178 MANUTENÇÃO E GESTÃO ADMINISTRATIVA DAS
Elemento: 3.4.4.9.0.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES
Recurso: 1501 - 0400 LIVRE Outros Recursos não Vinculados
Complemento: 0 NÃO SE APLICA

6. DO REAJUSTE

6.1. O reajuste de preços será anual, com base na variação do índice (IPCA), conforme previsto no edital e no art. 92 da Lei nº 14.133/2021.

7. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:

7.1. A execução do contrato será coordenada pelo Fiscal do contrato (ou, na falta deste, por seu substituto).

71.1. Responsável pela Fiscalização da Ata de Registro:

a) JOÃO FRANCISCO PLOTZKI, matrícula n.º 123486, Diretoria de Operações.

7.2. O fiscal da Ata de Registro poderá convocar o representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.2.1. O fiscal acompanhará a execução da Ata de Registro, e, entre outras funções:

a) verificará o cumprimento das condições estabelecidas no Termo de Referência e Ata de Registro, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

b) anotar no procedimento, à medida que ocorrerem, todas as ocorrências relacionadas à execução da ata, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

c) emitirá notificações para a correção da execução da ata, assim que identificada qualquer inexecução ou irregularidade, determinando prazo para a correção;

d) comunicará ao seu superior imediato, em tempo hábil, qualquer situação que ultrapasse sua competência ou que possam inviabilizar a execução da ata de registro nas datas aprezadas.

8. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO

8.1. Conforme edital

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório, conforme o art. 72 da Lei nº 14.133/2021.

10. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

10.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da FORNECEDORA com/por outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 As sanções aplicáveis ao fornecedor em caso de inadimplemento parcial ou total das obrigações contratuais incluem: advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a Administração, e declaração de inidoneidade, conforme art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

12. DIRETRIZES PARA LICITAÇÃO:

12.1. O julgamento será realizado pelo critério de menor preço por lote, conforme previsto no art. 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de aquisição padronizada, com especificações definidas, possibilitando comparação objetiva entre as propostas.

13. DA AMOSTRA:

13.1. Não haverá a exigência de amostra(s) / prova(s) para esta contratação.

14. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

14.1. Conforme art. 11, inciso IV, da Lei nº 14.133/21 e Instrução Normativa SEGES/ME nº 1/2019, deverá ser priorizado material com certificação ambiental, logística reversa ou que atenda a critérios de menor impacto ambiental no transporte.

15. DO MAPA DE RISCO

Registro de preço, pelo período de 12 meses, para eventual aquisição de materiais para pintura e manutenção.

Identificação do Risco	Descrição / Causa Provável	Probabilidade	Impacto	Medidas de Mitigação / Controle
Risco de atraso na entrega	Atraso na fabricação, transporte ou montagem dos contêineres por parte da contratada.	Média	Alto	Previsão contratual de prazos e penalidades; acompanhamento do cronograma; exigência de garantia de execução contratual.

Risco de especificação inadequada	Entrega de contêineres com características divergentes das especificações técnicas (acabamento, dimensões, instalações).	Baixa	Alto	Elaboração detalhada do Termo de Referência; vistoria de recebimento; verificação técnica antes da aceitação definitiva.
Risco de preço acima do mercado	Estimativa de valor desatualizada ou divergente da realidade de mercado.	Média	Médio	Pesquisa de preços ampla e atualizada; contato direto com fornecedores; verificação de compatibilidade com valores de mercado.
Risco de falha na instalação elétrica e hidráulica	Execução inadequada das instalações internas dos contêineres, podendo comprometer o uso.	Baixa	Alto	Exigência de ART e laudos técnicos; fiscalização durante a instalação; teste de funcionamento antes do recebimento definitivo.
Risco de manutenção frequente	Ocorrência de corrosão, infiltrações ou falhas estruturais devido a baixa qualidade dos materiais.	Média	Médio	Especificação mínima de materiais e pintura anticorrosiva; exigência de garantia contratual e assistência técnica.
Risco de rejeição estética ou funcional	Inadequação do layout ou desconforto térmico/acústico para uso administrativo.	Baixa	Médio	Avaliação prévia de modelos e layouts; exigência de isolamento térmico e climatização no edital.
Risco de inviabilidade de instalação no local	Incompatibilidade de espaço físico, topografia ou acessos para instalação dos contêineres.	Baixa	Alto	Levantamento prévio do local; adequação da área de instalação; acompanhamento da montagem por equipe técnica.
Risco de descontinuidade da execução	Paralisação por questões financeiras ou contratuais da fornecedora.	Baixa	Alto	Exigência de capacidade técnica e financeira; garantia de execução; análise de habilitação rigorosa.

16. Dos Anexos

16.1. ANEXO I A – Memorial Descritivo



Departamento de Água, Arroios e Esgoto de Bagé

CNPJ: 90940172/0001-38 - Rua Mal. Deodoro, 451

CEP: 96400-400 - Bagé - RS

Telefone: (53) 3240-7800 / 115

E-mail: comunicacao@daeb.com.br



ANEXO I – A, do TERMO DE REFERÊNCIA

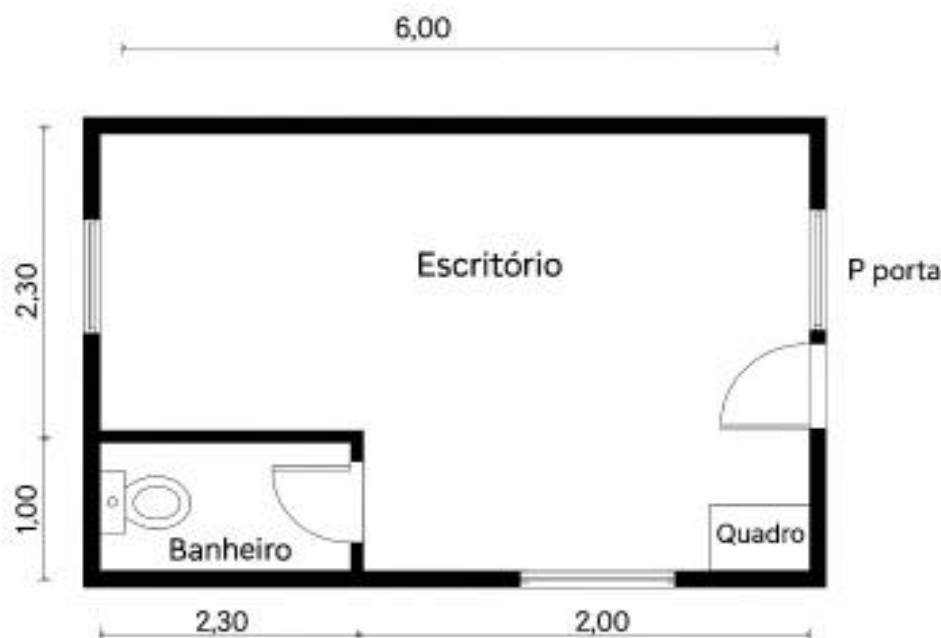
**MEMORIAL DESCRITIVO
CADERNO DE ESPECIFICAÇÕES E ENCARGOS GERAIS**

LOTE	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QTD.	UNID.	MÁXIMO VALOR UNIT. ORÇADO (R\$)	MÁXIMO VALOR TOTAL ACEITO (R\$)
01	aquisição de 06 (seis) contêineres, individuais, tipo escritório, conforme as especificações técnicas a seguir: 1. Características Gerais a) Quantidade: 05 (cinco) unidades individuais; b) Dimensões: 20 pés (padrão internacional de comercialização intermodal – Classe A); c) Tamanho mínimo: Comprimento: 6,00 metros Largura: 2,30 metros Altura: 2,50 metros d) Altura interna útil mínima: 2,30 m (após instalação do revestimento termoacústico); e) Condição estrutural: contêiner sem furos, com longarinas e vigas em bom estado de conservação; f) Instalação física: o posicionamento e nivelamento deverão ser executados pela contratada, sobre base firme e nivelada, preferencialmente com sapatas ou blocos de concreto, garantindo estabilidade e drenagem adequada; g) Transporte e posicionamento: a contratada será responsável pelo transporte, descarga e colocação dos contêineres no local indicado pela Administração, incluindo todos os equipamentos necessários (caminhão munck, guindaste, etc.). 2. Banheiro interno a) 01 (um) vaso sanitário branco com caixa acoplada; b) 01 (um) lavatório de louça com coluna, cor branca, de primeira qualidade, instalado com válvula cromada, engates flexíveis metálicos e sifão de PVC sanfonado; c) Paredes internas revestidas com placas cimentícias e acabamento com azulejo hidráulico; d) Porta interna de madeira maciça, medindo 0,70 m x 2,10 m, instalada entre o ambiente de escritório e o banheiro;	06	UNID	R\$ 33.268,84	R\$ 199.613,04

	e) Janela basculante com vidro temperado 8 mm, medindo 0,60 m x 0,40 m, para ventilação; f) Dispenser para papel toalha interfolhada, em plástico ABS branco, fixado a 1,20 m de altura; g) Dispenser porta papel higiênico para rolo de 300/500 metros; h) 01 (um) exaustor de odores; i) Tubulações de água e esgoto devidamente instaladas e conectadas ao ponto externo; j) Pontos de ligação externa: entrada de água (PVC 25 mm) e saída de esgoto (PVC 40 mm), identificadas e posicionadas para fácil conexão; k) Conexão com caixa d'água de 250 litros, instalada na parte superior ou anexa, conforme projeto da contratada. 3. Estrutura e Acabamento a) Paredes externas: aço corten; b) Paredes internas: revestimento em telha termoacústica; c) Porta de acesso externa: 01 (uma) unidade, medindo 0,90 m x 2,10 m, confeccionada no mesmo material do contêiner; d) Janelas externas: 02 (duas) unidades, medindo 1,00 m x 1,00 m, em alumínio; e) Vedação: todas as aberturas deverão ser vedadas com silicone de alta resistência, garantindo vedação hermética contra infiltrações de água e ar; f) Reforço estrutural: bordas das aberturas reforçadas para manutenção da integridade estrutural do contêiner; g) Pintura externa: lixamento e escovação prévia, seguida de aplicação de tinta esmalte sintético branca, com proteção anticorrosiva; h) Piso: em compensado naval impermeabilizado, com acabamento em tinta epóxi cinza e catalisador; i) Paredes internas: pintura lavável na cor branca, para facilitar a limpeza e melhorar a luminosidade; j) Suporte para ar-condicionado tipo Split, instalado na parte posterior, com ponto elétrico dedicado; k) Ventilação: ambiente dotado de janelas e exaustor, atendendo aos requisitos de conforto térmico da NR-17.				
--	---	--	--	--	--

	4. Instalações Elétricas e Iluminação a) Iluminação: 02 (duas) luminárias de LED sobrepostas ao teto; b) Tomadas: 04 (quatro) pontos de energia elétrica — distribuídas entre 110V e 220V, conforme demanda; c) Quadro de distribuição: 01 (um) quadro elétrico bifásico (220V) com disjuntores independentes por circuito; d) Infraestrutura elétrica: fios, cabos, disjuntores, eletrodutos e caixas de passagem devidamente dimensionados conforme carga e amperagem de uso; e) Ponto para iluminação de emergência (fixo ou autônomo), conforme NR-23; f) Aterramento: sistema de aterramento individual, com haste e cabo de cobre conforme normas da ABNT NBR 5410. 5. Normas e Conformidades Técnicas A contratada deverá observar e cumprir integralmente as normas técnicas aplicáveis, em especial: a) Normas da ABNT, relativas à qualidade, utilidade, resistência e segurança do produto, conforme Lei nº 4.150/1962; b) Normas Regulamentadoras (NRs) do Ministério do Trabalho e Emprego, especialmente NR-10 (Segurança em Instalações Elétricas), NR-17 (Ergonomia) e NR-23 (Proteção Contra Incêndios); c) Demais legislações técnicas correlatas, pertinentes à fabricação, transporte e instalação dos módulos metálicos; d) Apresentação de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) ou RRT das instalações elétricas e hidráulicas, por profissional habilitado; e) Entrega de Manual de Operação e Manutenção, contendo orientações sobre limpeza, conservação, pintura e revisões preventivas. 6. Segurança e Acessórios a) Fechadura tipo cilindro na porta principal, com chave; b) Grades de proteção removíveis em aço galvanizado nas janelas, quando o contêiner for instalado em área				
--	--	--	--	--	--

	externa; c) Placa de identificação externa, contendo dados da contratada, número de série e ano de fabricação. 7. Prazo de Entrega O prazo máximo para entrega e instalação dos contêineres será de 20 (vinte) dias úteis, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento. 8. Garantia e Assistência Técnica a. O fornecedor deverá oferecer garantia mínima de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo dos bens, abrangendo: b. defeitos de fabricação, montagem ou adaptação; c. falhas em componentes elétricos, hidráulicos, estruturais ou de acabamento; d. assistência técnica no local, sem ônus para a Administração, sempre que necessário durante o período de garantia.				
--	---	--	--	--	--



MEDIDAS:

ALTURA: 2,50

LARGURA: 2,30

COMPRIMENTO: 6,00

2. DA ENTREGA E RECEBIMENTO:

2.1. A FORNECEDORA receberá, a Nota de Empenho, indicando as condições de entrega, recebimento e demais obrigações decorrentes.

2.2. A FORNECEDORA será a única responsável pelo transporte e entrega dos contêineres desde sua origem até o local de instalação, devendo providenciar todos os meios necessários para garantir a integridade física do material durante o deslocamento

2.3. O içamento e posicionamento do container sobre a estrutura deverão ser realizados por meio de caminhão Munck ou equipamento de capacidade técnica equivalente, operado por profissionais devidamente habilitados, observando-se todas as normas de segurança vigentes.

2.4. Caberá a FORNECEDORA tomar medidas preventivas de segurança para evitar danos ao contêiner, sua base estrutural, instalações existentes, patrimônio público e a terceiros durante o transporte e içamento.

2.5. Quaisquer danos causados pela FORNECEDORA decorrentes do transporte, içamento e/ou instalação, serão de responsabilidade exclusiva da FORNECEDORA, que deverá providenciar, às suas expensas, os reparos ou substituições necessárias para restabelecer a conformidade do objeto contratado.

2.6. O objeto deverá ser entregue no prazo de até 20 dias a contar da data de recebimento da Nota de Empenho expedida pelo contratante.

2.6.1. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará a fornecedora às sanções previstas neste Termo e na Lei nº 14.133/2021.

2.7. Todos os itens deverão possuir qualidade mínima que viabilize seu perfeito e completo uso no DAEB. Os materiais deverão ser entregues em embalagens originais do fabricante, devidamente lacradas e identificadas.

2.8. O local de entrega é na sede administrativa do DAEB, com endereço na Rua Marechal Deodoro, 451, centro, Bagé/RS.

2.9. A entrega deve ser efetuada de segunda a sexta-feira das 08h30min às 11h30min e das 14:00 às 16 horas.

2.10. Os bens serão recebidos provisoriamente, no ato de entrega, para posterior verificação de sua conformidade com as especificações deste Termo.

2.11. Não serão aceitos bens que não atendam fielmente às especificações técnicas, exceto com configurações superiores e devidamente aprovados pela área técnica responsável.

2.12. O recebimento definitivo dos bens se dará no prazo máximo de 15 dias após o recebimento provisório, depois da verificação da sua qualidade, quantidade e consequente aceitação.

2.13. Caso não estejam de acordo com o exigido, os bens serão devolvidos à FORNECEDORA, que terá o prazo de 10 dias para providenciar sua substituição.

2.14. Antes da execução contratual e entrega dos containers, deverão ser adotadas providências preliminares para garantir a adequada implantação da solução contratada.

2.15. Entre as ações, destacam-se:

- a) Definição do local exato da instalação dos containers;
- b) Considerar critérios de acessibilidade, visibilidade, adequação prévia do terreno para recebimento da estrutura, com nivelamento, marcação e preparação das bases elevadas, caso necessário, de modo a assegurar a estabilidade e segurança da instalação, incluindo o agendamento com a empresa contratada.

3. DA GARANTIA DO PRODUTO:

3.1. O fornecedor deverá oferecer garantia mínima de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo dos bens, abrangendo:

- a. defeitos de fabricação, montagem ou adaptação;
- b. falhas em componentes elétricos, hidráulicos, estruturais ou de acabamento;
- c. assistência técnica no local, sem ônus para a Administração, sempre que necessário durante o período de garantia.

4. DAS OBRIGAÇÕES

3.1. Direitos do DAEB:

- a) Receber os bens objeto da contratação, no prazo e condições estipuladas.

3.1.1. Direitos do Fornecedor:

- a) Receber o valor ajustado, na forma e prazo convencionados;

3.2. Deveres do DAEB:

- a) efetuar o pagamento ajustado, no prazo e condições estabelecidos, desde que devidamente cumpridas as obrigações pelo fornecedor;
- b) fornecer à empresa as condições necessárias à regular execução do contrato;
- c) fiscalizar a execução da presente Ata de Registro.

3.3. Deveres da FORNECEDORA:

- a) entregar o objeto da ata de registro, na forma ajustada e de acordo com as especificações deste Termo de Referência;
- b) manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais comerciais decorrentes da execução do ajuste;
- d) apresentar, durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem cumprir a legislação, em especial, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais;
- e) permitir a fiscalização pelo contratante;
- f) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;
- g) não transferir a outrem, no todo ou em parte, os compromissos avençados;

h) manter atualizado o contrato social, bem como seus dados, especialmente endereço, telefone e e-mail, durante toda a vigência do ajuste, devendo comunicar imediatamente qualquer alteração;

i) é vedada a subcontratação do objeto contratado

j) A fornecedora deverá providenciar substituição de itens que apresentarem defeitos, mesmo após entrega, sempre que verificada a não conformidade técnica pelo DAEB.

5. DO ORÇAMENTO BALIZADOR

5.1. Os valores de referência, para o Pregão Eletrônico 040/2025 foram obtidos de orçamentos válidos adquiridos direto de fornecedores e conforme Estudo Técnico Preliminar, em anexo ao edital.

6. DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

6.1. Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou não-aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a atrasar a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto da Ata de Registro:

a) greve geral;

b) calamidade pública;

c) interrupção dos meios de transporte;

d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e

e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

6.2. Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela FORNECEDORA.

6.3. Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao FISCAL DO CONTRATO, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

Bagé, 17 de outubro de 2025.

JOÃO FRANCISCO PLOTZKI
matricula n.º 123486
Diretoria de Operações